



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 32, de 12 de julho de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 275.067,20, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 275.067,20 (duzentos e setenta e cinco mil e sessenta e sete reais e vinte centavos), no Orçamento de 2022, Lei 1568/2021 (LOA 2022), sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2027 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal (1085)	R\$
230.067,20	
09.01 – Secretaria Municipal do Planej., Ind. e Comércio	
04.127.0057.2045 – Manutenção da Sec. do Planej., Ind. e Comércio	
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal (1084)	R\$
45.000,00	
Total Crédito Especial	R\$
275.067,20	

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit Financeiro Recurso Livre	R\$ 230.067,20
09.01 – Secretaria Municipal do Planej., Ind. e Comércio	
04.127.0057.2045 – Manutenção da Sec. do Planej., Ind. e Comércio	
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ (311)	R\$ 45.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$
275.067,20	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 32/2022

Forquethina, 12 de julho de 2022.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de crédito especial no valor de R\$ 275.067,20, no orçamento de 2022.

Os valores a serem suplementados tratam-se de ajustes no orçamento decorrentes de apontamento do Tribunal de Contas do Estado, o mesmo ao analisar as contas anuais verificou que o pagamento dos serviços de médico, dentista e engenheiro, mesmo sendo prestados por terceiros, através da contratação de empresas, deverá ser contabilizado como despesas de pessoal.

Com o propósito de adequar esta despesa, conforme a exigência do TCE, visando a contabilização como despesa de pessoal, assim como, a folha de pagamento mensal dos demais servidores e a respectiva soma para fins de apuração dos índices legais, estamos abrindo os créditos especiais com as referidas despesas.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Clarice Groders
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS.